



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI Nº 3.281, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Sérgio Luiz Dellai, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.031.422,93 (um milhão, trinta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0047	02.11.01-103010016.2.122000-3.3.90.39	6174	R\$ 50.827,93
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 50.827,93
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0040	02.12.01-082440027.1.040000-4.4.90.51	6177	R\$ 271.340,21
8	2	500.0044	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.30	6204	R\$ 24.000,00
8	2	500.0044	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.39	6205	R\$ 4.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 299.340,21
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	546	R\$ 200.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$ 199.000,00
8	1	500.0040	02.12.01-082440027.1.040000-4.4.90.51	6178	R\$ 8.659,79
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	5976	R\$ 3.400,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.30	1435	R\$ 10,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	1842	R\$ 8.000,00
8	2	500.0031	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	5979	R\$ 3.385,00
8	2	500.0002	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	1549	R\$ 1.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.099031-3.3.90.30	6183	R\$ 1.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.099031-3.3.90.39	6184	R\$ 1.000,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.099032-3.3.90.30	6185	R\$ 1.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.30	6188	R\$ 1.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.39	6189	R\$ 1.000,00
8	2	500.0031	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.30	6190	R\$ 1.000,00
8	2	500.0031	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.39	6191	R\$ 1.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.30	6186	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.39	6187	R\$	1.000,00
8	2	500.0041	02.12.01-082420024.2.039003-3.3.50.41	6179	R\$	2.200,00
8	2	500.0042	02.12.01-082440027.2.045010-3.3.50.41	6180	R\$	26.400,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	6181	R\$	19.200,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	6182	R\$	5.000,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.099033-3.3.90.30	6192	R\$	1.000,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.099033-3.3.90.39	6193	R\$	1.000,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.30	6194	R\$	3.000,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.39	6195	R\$	3.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.099034-3.3.90.30	6196	R\$	3.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.099034-3.3.90.39	6197	R\$	3.000,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.099035-3.3.90.30	6198	R\$	1.000,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.099035-3.3.90.39	6199	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.123000-3.3.50.43	6212	R\$	180.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$	681.254,79
TOTAL					R\$	1.031.422,93

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 50.827,93 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 299.340,21 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta reais e vinte e um centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n. 4.320/64.

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 681.254,79 (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610010.2.009000-3.3.90.30	460	R\$ 4.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610010.2.009000-3.3.90.39	465	R\$ 394.500,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	5977	R\$ 7.000,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.39	5975	R\$ 1.000,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.93	5177	R\$ 10,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.30	1626	R\$ 13.390,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.39	1638	R\$ 2.600,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.93	5176	R\$ 10,00
8	2	500.0017	02.12.01-082430025.2.040007-3.3.50.41	3683	R\$ 3.600,00
8	2	500.0017	02.12.01-082430025.2.040007-3.3.90.93	5178	R\$ 200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

8	2	500.0035	02.12.01-082430025.2.040010-3.3.50.41	5930	R\$	8.990,00
8	2	500.0035	02.12.01-082430025.2.040010-3.3.90.93	6140	R\$	10,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	1864	R\$	9.990,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.93	4786	R\$	10,00
8	2	500.0031	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.93	6131	R\$	10,00
8	2	500.0036	02.12.01-082440027.2.045007-3.3.50.41	5929	R\$	19.990,00
8	2	500.0036	02.12.01-082440027.2.045007-3.3.90.93	6151	R\$	10,00
8	2	500.0002	02.12.01-082410023.2.037001-3.3.50.41	1350	R\$	11.775,00
8	2	500.0002	02.12.01-082410023.2.037001-3.3.90.93	5180	R\$	10,00
8	2	500.0031	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	5978	R\$	990,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.30	1482	R\$	6.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	1736	R\$	6.000,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.30	5932	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041003-3.3.50.43	1553	R\$	180.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.30	1278	R\$	8.659,79
TOTAL					R\$	681.254,79

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme